

# COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

## PROJETO DE LEI Nº 5.239-A, DE 2009

Altera o art. 605 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943, para alterar o prazo para a publicação do edital de cobrança da contribuição sindical e incluir a Internet como veículo de publicação.

**Autor:** Deputado CARLOS BEZERRA

**Relator:** Deputado GERALDO PUDIM

### I – RELATÓRIO

Com a presente iniciativa, o Ilustre Signatário pretende conformar aos tempos atuais o texto do Art. 605 consolidado, que dispõe sobre as regras para a publicação de cobrança da contribuição sindical. Nesse sentido, retira a exigência da publicação do edital durante três dias, passando a ser suficiente apenas uma vez e possibilita que a publicação possa ser feita na imprensa oficial – Diários Oficiais da União ou do Estado –, inclusive via Internet.

A Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público – CTASP, por unanimidade, aprovou o Projeto.

Decorrido o prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao Projeto.

É o relatório.

### II – VOTO DO RELATOR

Cabe à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania manifestar-se acerca da constitucionalidade, da juridicidade e da técnica legislativa da proposta em tela.

Assim procedendo, cumpre-nos anotar que estão obedecidas as normas constitucionais que nos cabe examinar, a saber:

- a) competência legislativa da União (art. 22, inciso I);
- b) atribuição do Congresso Nacional, com posterior pronunciamento do Presidente da República (art. 48);  
e
- c) legitimidade da iniciativa concorrente (art. 61, *caput*).

Não há reparos a fazer quanto à técnica legislativa, mas, conforme bem anotado pela CTASP, quando da redação final, deverão ser feitas algumas adequações de redação.

Diante do exposto, nosso voto é pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei n.º 5.239-A, de 2009, com as modificações promovidas pelas emendas de relator em anexo.

Sala da Comissão, em 19 de maio de 2010.

Deputado GERALDO PUDIM  
Relator

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

### PROJETO DE LEI Nº 5.239-A, DE 2009

Altera o art. 605 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943, para alterar o prazo para a publicação do edital de cobrança da contribuição sindical e incluir a Internet como veículo de publicação.

**Autor:** Deputado CARLOS BEZERRA

**Relator:** Deputado GERALDO PUDIM

#### EMENDA Nº 1

No art. 1º do PL nº 5.239, de 2009, onde se lê de “**para** a vigor”, leia-se “**passa** a vigor”

Sala da Comissão, em 19 de maio de 2010.

Deputado GERALDO PUDIM

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

### PROJETO DE LEI Nº 5.239-A, DE 2009

Altera o art. 605 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943, para alterar o prazo para a publicação do edital de cobrança da contribuição sindical e incluir a Internet como veículo de publicação.

**Autor:** Deputado CARLOS BEZERRA

**Relator:** Deputado GERALDO PUDIM

#### EMENDA Nº 2

No art. 2º do PL nº 5.239, de 2009, onde se lê “**da** data de sua publicação”, deverá constar “**na** data de sua publicação”.

Sala da Comissão, em 19 de maio de 2010.

Deputado GERALDO PUDIM

Relator